



POLITICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL AMBIENTAL E CLIMATICA

Apresentação

Este documento atende a Resolução nº 4.945 do Banco Central do Brasil, de 15 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, que consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas

A cooperativa mantém a PRSAC com objetivo de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco socioambiental que a instituição esteja exposta de maneira relevante, considerando:

- a) a manutenção da estrutura de governança compatível com o porte, a natureza dos negócios, com a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como as atividades, processos e sistemas que são adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos dessa política;
- b) a dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela cooperativa;
- c) a adequação ao perfil de riscos da cooperativa, que é atualmente enquadrada como perfil simplificado.

➤ **Classificação da Cooperativa**

Trata-se de uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”. Suas operações são restritas aos funcionários das empresas conveniadas com a cooperativa do ramo metalúrgico e sua operação é lastreada no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas conveniadas, empregados da própria cooperativa, aposentados e prestadores de serviços.

➤ **Modelo de Negócio**

A Diretoria Executiva defini a Manutenção do Custo Amortizado como modelo de negócio para a gestão de ativos financeiros da COOPCREDMETAL.

➤ **Classificação de Ativos Financeiros**

A COOPCREDMETAL classifica os ativos financeiros que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais; e
- b) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente e pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas

Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para as práticas socioambientais na COOPCREDMETAL, nos negócios e na relação com as partes interessadas, incluindo diretrizes para prevenir e gerenciar riscos, impactos e oportunidades socioambientais na esfera de influencia das cooperativas, contribuindo para concretizar o seu compromisso social com o desenvolvimento sustentável.

CONCEITOS

Para esta política são definidos como:

- a) PRSAC: Política de Responsabilidade Socioambiental e climática que traz o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a serem observados pela cooperativa na condução de seus negócios, das suas atividades e de seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas;
- b) Risco Socioambiental e climático: é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos diretamente ligados aos aspectos, socio, ambientais e climáticos;

c) Partes interessadas: são clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa, o cooperado, a comunidade interna à sua organização, os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

Princípios e diretrizes

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.

A Cooperativa tem por objeto social:

- I. A educação cooperativista e financeira dos seus associados, através da ajuda mútua, da economia sistemática, e do uso adequado do crédito;
- II. A Formação e Qualificação do quadro de associados e dos seus funcionários;
- III. Procurará, ainda, e por todos os meios fomentar a defesa e expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo.

A cooperativa é segmentada como “capital e empréstimo”, enquadrada como “S5”, com atendimento restrito, que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas conveniadas, aposentados e prestadores de serviços

Para fins desta Política, considera-se:

I - natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II - interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

III - natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV - natureza climática, a contribuição positiva da instituição:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

V - partes interessadas:

a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;

b) a comunidade interna à instituição;

c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;

d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e

e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

Para fins do estabelecimento desta Política são considerados:

I - o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;

II - os objetivos estratégicos da COOPCREDMETAL, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e

III - as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

Nessa política são observados, ainda:

I - sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;

II - registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;

III - avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e

IV - procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

GOVERNANÇA

A COOPCREDMETAL deve indicar diretor responsável pelo cumprimento das atribuições previstas nessa política, sendo elas:

I - prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta política, auxiliando a Diretoria

II - implementação de ações com vistas à efetividade da política;

III - monitoramento e avaliação das ações implementadas;

IV - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;

V - divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata esta política.

VI - propor recomendações a Diretoria sobre o estabelecimento e a revisão desta política;

VII - avaliar o grau de aderência das ações implementadas à esta política e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e

VIII - manter registros das recomendações.

Compete a Diretoria:

I - aprovar e revisar esta política, com o auxílio do diretor responsável;

II - assegurar a aderência da instituição à esta política e às ações com vistas à sua efetividade;

III - assegurar a compatibilidade e a integração desta política às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à esta política;

V - estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;

VI - promover a disseminação interna desta política e das ações com vistas à sua efetividade.

Compete ao Conselho Fiscal

a) Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

No processo de cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) a Diretoria Executiva estabelece diretrizes que atribuem regularidades do aprimoramento da PRSAC, considerando o comportamento dos seus cooperados, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de acordo com os princípios socioambientais e climáticos relacionados a:

a) gestão de recursos humanos;

b) análise e concessão de operações de crédito;

c) contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;

d) ações que destinam mitigar os riscos decorrentes de vínculos com cooperados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhista;

e) relacionamento com cooperados;

f) adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental no ambiente corporativo.

No cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações:

a) elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico Diretoria Executiva;

Política de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climática

b) consolidar e registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a cooperativa a riscos de imagem relacionado a PRSAC;

c) acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSAC

e reportar para apreciação da Diretoria Executiva.

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas que possam causar impactos aos negócios da cooperativa, os quais destacamos como exemplo:

a) contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);

b) atendimento a cooperados e usuários dos produtos e serviço da cooperativa;

a) consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;

b) processo de descarte adequado de resíduos;

c) questões relacionadas a demandas trabalhistas, benefícios legais e

espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito ou Cédulas de Crédito Bancário (CCB) devem ter cláusulas crédito com a declaração da responsabilidade socioambiental onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambientes, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

Esta política estabelece diretrizes sobre as ações estratégicas relacionadas à governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental.

O risco socioambiental é representado por potenciais danos que uma atividade econômica pode causar à sociedade e ao meio ambiente. Os riscos socioambientais associados à COOPCREDMETAL, são, em sua maioria, indiretos e advêm das relações de negócios com seu quadro social, incluindo aquelas com a cadeia de fornecimento insumos e com os cooperados, por meio de suas atividades de financiamento e investimento.

Neste contexto, buscamos acompanhar os processos de mudança da sociedade, obtendo informações, participando de eventos, incorporando em nossas rotinas aspectos relevantes em gestão socioambiental. Desta forma, os princípios e os procedimentos desta política visam tanto atender as obrigações de gerenciamento de risco socioambiental e de governança cooperativa.

A cooperativa reconhece a baixa existência de Riscos Sociais, ambientais e climáticos, entendidos como possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a sociedade está exposta.

Em função das características peculiares da cooperativa, pois suas operações de crédito são basicamente para atender as necessidades pessoais dos cooperados, com carteiras individuais, no geral, inferiores há 50 mil, priorizando o crédito pessoal e consignado a funcionários de empresas e ou com outro tipo de garantia, destinado há uma categoria específica de trabalhadores.

No entanto, o fato da atividade do quadro social, não estar voltado ao financiamento de projetos produtivos e sim atender questões pessoais, não impede a cooperativa de adotar medidas que contribuem para a preservação do Meio Ambiente, diminuindo o risco de incidência de danos ao mesmo.

Aspectos ambientais e climáticos:

- Contratação de serviços e fornecedores que observem questões climáticas e ambientais em seu processo produtivo, mediante termo específico em contrato de prestação de serviços;
- Incentivo e constituição de linhas de crédito para uso de tecnologias e sistemas que privilegiem a preservação ambiental e climática;
- Separação e reciclagem dos resíduos produzidos, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

- Apuração de objetivos na aplicação do crédito, por parte do cooperado tomador, a fim de mitigar a aplicação em causas que possam trazer prejuízo ou perda ambiental e/ou climática;
- Adoção de sistema de arquivamento eletrônico de documentos possíveis dessa forma de arquivamento perante a legislação;
- Diminuição do uso de papel;
- Incluir nos cláusulas contratuais, alerta a importância dos tomador de crédito investir bem os recursos do financiamento, buscando minimizar risco ao meio ambiente;

Aspectos sociais:

- Contratação de serviços e fornecedores devidamente registrados, conforme legislação vigente;
- Incentivo e constituição de linhas de crédito para incentivo e organização de grupos e trabalhos coletivos;
- Garantir a idoneidade e preservação de relações comerciais com outras empresas, grupos ou fornecedores que atentem para as questões sociais;

Aspectos que atendem riscos climáticos, sociais e ambientais:

A COOPCREDMETAL, busca envolver as partes interessadas (sócios, funcionários, diretores) na condução de seus negócios levando em consideração o desenvolvimento sustentável, para isso:

- possui um código de ética que estabelece padrões mínimos de comportamento exigidos para as cooperativas de crédito frente a situações que possam envolver funcionários, diretores, conselheiros e associados;
- A COOPCREDMETAL se orienta sempre para o cumprimento da legislação brasileira aplicável as instituições financeiras em especial o ramo de cooperativas de crédito, suas atividades e suas operações financeiras, bem como de outros compromissos assumidos pela sociedade.
- Análise prévia, antes da contratação de materiais e ou serviços aos órgãos ambientais competentes para verificar se a mesma figura entre empresas que apresentam infrações ou embargos em áreas contaminadas ou indícios de envolvimento com trabalho forçado, ou análogo a de escravo.
- Repudiar e eliminar qualquer relação comercial com pessoas e instituições que tenham relação com atos de exploração sexual, trabalhista, contravenções penais, exemplificativamente, a exploração ou realização de loteria denominada jogo de bicho ou prática de qualquer ato relativo a sua realização ou exploração, comprovando a sua idoneidade mediante emissão de declaração e/ou comprovantes de situação;
- Fomentar e incentivar a capacitação e a formação, conforme descrito em seu objetivo social, em especial com o uso do FATES, para grupos e pessoas com foco nos temas social, ambiental e climático;
- Economia e racionamento de itens e consumíveis duráveis e não duráveis, como incentivo à diminuição da produção excessiva;

MONITORAMENTO

As ações previstas nessa Política devem ser monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para a efetividade desta política, baseada nos seguintes critérios de avaliação:

- 1) Elaboração de dossiês de crédito que contenham, no parecer de crédito, o objetivo da aplicação do recursos para averiguar a incidência de riscos climáticos, ambientais ou sociais;
- 2) Contratação de fornecedores com a devida qualificação e com documentos que comprovem sua condição e situação com relação à danos sociais, ambientais e/ou climáticos;
- 3) Realização de capacitação periódica que aborde os riscos decorrentes de questões climáticas, sociais e ambientais;
- 4) Elaboração de relatório anual, contendo a situação dos processos que envolvem os riscos aqui descritos;

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a cooperativa a riscos socioambientais e climáticos será realizado acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- a) lista restritivas por meio de consulta Google ou outras listas;
- b) reclamações no Canal de Denúncias ou na Ouvidoria;

- c) reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
- d) multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- e) eventos de desvio de conduta;
- f) incidentes de segurança com cooperados e colaboradores.

Os indicadores atualmente monitorados são os seguintes:

TIPO DE MONITORAMENTO	INDICADOR	RACIONAL DE CÁLCULO	LIMITE REGULAMENTAR	LIMITE RECOMENDADO
R S A C	Risco de Perda de Crédito	perdas de crédito relacionadas a questões socioambientais (exemplos: operações com garantias prejudicadas por riscos ambientais – veículos ou outros)	-	1/ano
	Registros de reclamações Ouvidoria	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de reclamações na ouvidoria	-	5/ano
	Registros de Indícios de Ilícitude	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de reclamações no canal de denúncias	-	2/ano
	Registros RDR, Reclame Aqui e Procon	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de reclamações nos canais externos como RDR, ReclameAqui, Consumidor.gov e PROCONS	-	5/ano
	Registro de Reclamações Cíveis	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de reclamações cíveis movidas por clientes	-	1/ano
	Registros de reclamações Trabalhistas	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de reclamações trabalhistas	-	1/ano
	Registros de Problemas com Fornecedores (trabalho escravo, desmatamento)	monitoramento de uma quantidade (estabelecida pela cooperativa como teto máximo) de problemas relacionados a trabalho em regime de escravidão de prestadores de serviços	-	0/ano

As informações deverão ser registradas avaliadas pelos gestores responsáveis e submetidas a Diretoria Executiva, quando for o caso, para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

REVISÃO DA POLÍTICA

A revisão desta política, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;

III - mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;

IV - reorganizações societárias significativas;

V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e

Os processos relativos ao estabelecimento desta política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Devem ser divulgadas e tempestivamente atualizadas na ocorrência do previsto no parágrafo único do Art. 10 da Resolução 4945/2021, ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

I - obrigatoriamente, esta política

II - obrigatoriamente, as ações implementadas com vistas à efetividade desta política, bem como os critérios para a sua avaliação;

III - obrigatoriamente, quando existentes:

a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e

d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão desta política; e

IV - facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade desta política.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento desta política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

Caso seja identificada inadequação ou insuficiência nos controles e nos procedimentos relativos ao estabelecimento desta política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, o Banco Central do Brasil poderá determinar aperfeiçoamentos.

Atualização: Fevereiro 2026

VALIDADA: 26/02/2026 DIRETORIA EXECUTIVA

Arisoli Gomes Farias

Diretor Presidente

Paulo Cesar Leal de Melo

Diretor Financeiro